



## INDICAÇÃO nº \_\_\_\_\_/2025

**Institui o Programa Municipal de Atenção e Apoio às Pessoas com Asma – “Respira Bem” – e dá outras providências.**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

A Vereadora **Lilian Leopoldina da Rosa Cuty- Republicanos**, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente **INDICAR** que, após aprovação pelo Plenário, seja enviada correspondência ao Exmo. Sr. Prefeito, com a sugestão de Projeto de Lei que institui a Política Pública Municipal **Institui o Programa Municipal de Atenção e Apoio às Pessoas com Asma – “Respira Bem” – e dá outras providências.**

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição busca instituir uma Política Pública Municipal para o Tratamento e apoio às pessoas com Asma. A proposta visa ao desenvolvimento de ações voltadas ao atendimento de pacientes com Asma e à realização de campanhas preventivas junto à população.

A Asma é uma enfermidade respiratória crônica, inflamatória, que afeta diretamente os pulmões.

Estima-se que esta doença afeta de 10 a 20% da população, sendo a terceira causa de internação no SUS registrando mais de 1 milhão de atendimentos por ano.

Dante desse cenário, a presente proposição reveste-se de grande relevância. A implementação dessa política pública permitirá que o **Município atue de forma preventiva e terapêutica**, oferecendo suporte adequado aos pacientes e suas famílias, bem como promovendo a capacitação de profissionais.

Uruguaiana precisa estar preparada para enfrentar essa doença, a instituição dessa política pública representa um passo fundamental na construção de uma cidade mais comprometida com o bem-estar de sua população.

Uruguaiana, 20 de Outubro de 2025.

**Verª. Lilian da Rosa Cuty**  
Bancada do Republicanos

### MINUTA DE PROJETO DE LEI



Institui a Política Municipal para o Tratamento de Asma no Município de Uruguaiana.

**Art.1º** Fica instituído o **Programa Municipal de Atenção e Apoio às Pessoas com Asma – “Respira Bem”**, com o objetivo de promover ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das pessoas portadoras de asma no âmbito do município.

**Art.2º** O Programa tem como finalidades:

- I – realizar campanhas de conscientização e educação sobre a asma e seus fatores desencadeantes;
- II – capacitar profissionais da rede pública de saúde para o atendimento adequado de pacientes asmáticos;
- III – disponibilizar medicamentos e dispositivos inalatórios gratuitamente, conforme protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS);
- IV – garantir a realização de exames de espirometria e outras avaliações respiratórias nos postos de saúde municipais;
- V – promover ambientes saudáveis em escolas, creches e locais de trabalho, livres de fumaça, mofo e poeira;
- VI – reduzir o número de internações e emergências decorrentes de crises asmáticas.

**Art.3º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com hospitais, universidades, entidades médicas e organizações da sociedade civil para a execução das ações previstas neste Programa.

**Art.4º** Fica instituída a **Semana Municipal de Conscientização e Combate à Asma**, a ser realizada anualmente na **primeira semana do mês de junho**, com atividades educativas, palestras, mutirões de saúde e distribuição de material informativo.

**Art.5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art.6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua publicação.

**Art.7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**URUGUAIANA**  
LEGISLATIVO ATUANTE, DEMOCRACIA FORTALECIDA!